



Universidade Federal
de São João del-Rei

DECISÃO

Considerando as razões apontadas no Parecer nº 00049/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações da pregoeira da UFSJ, servidor Fabiano Costa Torres, do Processo nº 023122027505/2019-59, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa SMR INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA., para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa CONSULTING DO BRASIL - CONSULTORIA & INTELIGENCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA. ME, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 7 de abril de 2020.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor